

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.045333/2019-54

RECORRENTE: PEDRO SOARES DE ARAÚJO

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU por idade

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 04060277100170001, EXERCÍCIO DE 2019). DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO, CONFORME PREVISÃO INSERTA NA LEI N.8.673/2001. AUSÊNCIA DE UM ÚNICO IMÓVEL NA DATA DO FATO GERADOR. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 159/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente PEDRO SOARES DE ARAÚJO,

ACORDAM

os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 24 de Agosto de 2021.

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE